

PRIMEIRO COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO CONCORRÊNCIA SESC/GO Nº 19/01.00050 - CC

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – Administração Regional do Estado de Goiás, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para fins de conhecimento dos interessados, o esclarecimento dos questionamentos, que tem como objetivo a aquisição de **ESTAÇÃO DE TRABALHO DESKTOP E NOTEBOOK para as Unidades do Regional Sesc Goiás**, conforme disposto abaixo:

Questionamento 1: *No edital, Anexo I, TERMO DE REFERÊNCIA, Item 2: Estação de Trabalho Notebook, “4. Processador” é solicitado que o processador atinja uma pontuação de, no mínimo, 8.900 pontos para o desempenho tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark. Também é solicitado no item “22. TECNOLOGIA DE GERENCIAMENTO REMOTO” que o equipamento deve permitir acesso remoto através de conexão TCP/IP à interface gráfica do notebook (KVM – Keyboard Video Mouse over IP), conhecida no mercado como o Intel vPro.*

Ao analisar as pontuações disponíveis no CPU Benchmark para o processadores destinados para o uso em Notebook, é verificado que o processador no qual se aproxima da pontuação solicitada é o Intel Core i7-8565U que tem uma pontuação de 8.850 pontos para o desempenho (conforme link: <https://www.cpubenchmark.net/cpu.php?cpu=Intel+Core+i7-8565U+%40+1.80GHz&id=3308>).

Contudo, ao analisar o SpecsSheet deste processador no fabricante, é verificado que o mesmo não possui a tecnologia de gerenciamento remoto, solicitado no item 22 (conforme link: <https://ark.intel.com/content/www/br/pt/ark/products/149091/intel-core-i7-8565u-processor-8m-cache-up-to-4-60-ghz.html>)

Com isso, com o objetivo de aumentar a competitividade no certame, permitindo a participação de uma maior variedade de modelos de equipamentos com um menor preço de aquisição, um preceito vital para que seja realizada uma compra vantajosa ao poder público, entendemos que poderemos ofertar o processador Intel Core i7-8665U no qual possui uma pontuação de 8.760 (conforme link: <https://www.cpubenchmark.net/cpu.php?cpu=Intel+Core+i7-8665U+%40+1.90GHz&id=3434>) e que atenda ao item 22. Gerenciamento. Está correto o nosso atendimento?

Para melhor visualização envio os seguintes links de comparação entre os processadores supracitados:

- CPUBenchmark: <https://www.cpubenchmark.net/compare/Intel-i7-8565U-vs-Intel-i7-8665U/3308vs3434>

- Intel: <https://ark.intel.com/content/www/br/pt/ark/compare.html?productIds=149091,193563>

Resposta 1: Sim, o entendimento está correto. O processador ofertado será aceito.

Questionamento 2: *No edital, Anexo I, Termo de Referência, item 2 – NOTEBOOK, “15. LEITOR DE CARTÃO INTEGRADO AO GABINETE: é solicitado “Deve possuir leitor SD integrado com suporte aos formatos SD, SDHC”. Contudo, pretendemos ofertar equipamentos que possuem leitor de cartão do tipo microSD. E com a intenção de não restringir a participação de um dos maiores fabricantes de Notebook e não reduzir a competitividade, no qual é um preceito vital para que seja realizada uma compra vantajosa ao poder público, entendemos que também serão aceitos equipamentos que dispõem de leitor de cartão do tipo microSD, visto que ultimamente vem se tornando padrão de mercado e não causa prejuízos substanciais frente a economia que pode ser*

alcançada com a ampliação da concorrência, atendendo as demais características solicitadas. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 2: Sim, o entendimento está correto. Também serão aceitos equipamentos que dispõem de leitor cartão tipo Micro SD.

Questionamento 3: *Nossa empresa possui Matriz no Distrito Federal e Filiais em outros estados. Sabemos que nesse caso, os CNPJs da Matriz e das filiais possuem a mesma raiz, determinando, portanto, que são a mesma pessoa jurídica. Sendo assim, se for firmado o contrato com a Matriz (Distrito Federal), será possível que, por motivos logísticos, as entregas e faturamentos para o SESC – Serviço social do comércio – GO, ocorram por qualquer uma das Filiais, a critério da Contratada (Distrito Federal ou outro Estado), desde que preservado o preço unitário total de nossa proposta final. Está correto o nosso entendimento?*

Resposta 3: Não. Conforme pré-estabelecido em Instrumento Convocatório item 5.5 “Representantes, revendas ou similares, cujos materiais serão faturados por terceiros, **ficam obrigados ao cumprimento das exigências para habilitação também das empresas que efetivamente faturarão os produtos** (SUBITEM 6.2.13)”; 6.2.13 “Quando o faturamento for efetuado por filiais e terceiros, **tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também as exigências para habilitação.**”

Questionamento 4: *Para os itens 1 e 2 As especificações do Edital descrevem a configuração do equipamento e as condições de garantia e prestação dos serviços de suporte técnico. No nosso entendimento, a composição de preços para o objeto é formada em parte pelo preço de equipamento e outra pelo valor dos serviços de garantia e suporte técnico a serem prestados. Entendemos que o faturamento do contrato poderá ser feito separadamente, mediante emissão de Nota Fiscal de Venda (para o equipamento) e Nota Fiscal de Serviços (para a garantia e suporte técnico), totalizando o valor unitário total apresentado na nossa proposta final. Está correto o nosso entendimento?*

Resposta 4: Não. De acordo com o Instrumento Convocatório, item 6.2.2, o licitante deverá elaborar sua proposta considerando “Marca e Preço unitário por item; e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, **incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação.**”

Questionamento 5: *Para os itens 1 e 2 Em relação ao Níveis de Serviço solicitados no edital, considerando que os licenciados de software e sistema operacionais existentes atualmente no mercado não disponibilizam tempo de solução para falhas e uma vez que falhas neste contexto podem exigir o desenvolvimento de um patch, entendemos que o tempo de solução solicitado no edital se refere apenas ao reparo do hardware. Está correto o nosso entendimento?*

Resposta 5: Sim, o entendimento está correto.

Questionamento 6: *Para os itens 1 e 2 Em relação ao suporte e manutenção dos equipamentos solicitados no edital, com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, entendemos que o*

atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante, com o próprio usuário ou com ferramenta de diagnóstico do fabricante se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site que irá ao local onde encontra-se o equipamento no próximo dia útil para efetuar o reparo dele. Está correto nosso entendimento?

Resposta 6: Sim, o entendimento está correto. A equipe de TI poderá auxiliar em um pré-diagnóstico através do (0800) ou com a utilização de ferramenta de diagnóstico do fabricante.

Questionamento 7: *Para os itens 1 e 2 Em relação ao Níveis de Serviço, do Termo de Referência, entendemos que o atendimento no local é para fins apenas de reparo, não contemplando diagnóstico de problema, o qual será feito via 0800, sendo que o atendimento no local deverá ser realizado em dias uteis em horário comercial, nosso entendimento está correto?*

Resposta 7: Sim, o entendimento está correto. Assim como solicitado em edital.

Questionamento 8: *Para os itens 1 e 2 Em relação ao Níveis de Serviço, do Termo de Referência, entende-se que o suporte deva cobrir, via contato telefônico, chat e/ou email, perguntas básicas sobre como realizar a configuração do equipamento, inclusive suporte ao sistema operacional e demais softwares instalados em fábrica. Está correto o nosso entendimento?*

Resposta 8: Sim, o entendimento está correto.

Goiânia, 11 de dezembro de 2019.

Comissão de Licitação